



Emenda Aditiva 14 /2025 à Proposição nº 033/2025

Adiciona parágrafo ao artigo 31 da Proposição nº 033/2025, oriunda da Mensagem nº 9.363.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado parágrafo ao artigo 31 da Proposição nº 033/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 31 (...)

Parágrafo único. O demonstrativo a que se refere o *caput* deste artigo será atualizado a cada 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da disponibilização de sua primeira versão, objetivando garantir o acompanhamento de novas obras cujos procedimentos administrativos iniciem durante o exercício financeiro.” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se incluir parágrafo ao artigo 31 do PLDO no sentido de prever que o demonstrativo de obras, previsto no *caput*, deve ser atualizado a cada 45 (quarenta e cinco) dias. Logo, contratações praticadas após o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias após o envio do PLOA à Assembleia Legislativa serão incluídas em demonstrativo atualizado, possibilitando assim seu conhecimento pelo Poder Legislativo e, conseqüentemente, pela população cearense, fortalecendo a transparência.

Renato Roseno
Deputado Estadual – PSOL